



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

“EDITAL”

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 0408/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de contratação visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO TERAPÊUTICO E HOSPITALAR, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), BEM COMO EM SUAS RESPECTIVAS SUBESPECIALIDADES, E QUE DEMONSTREM INTERESSE EM FIRMAR CONTRATO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através de chamada pública, na forma eletrônica, e com fundamento no Artigo 79, Inciso III da Lei nº 14.133, para contratações, mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto 008, de 05 de Fevereiro de 2024.

O CRENCIAMENTO será realizado de forma eletrônica, mediante solicitação expressa do interessado, onde deverá enviar PEDIDO DE CRENCIAMENTO e toda documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados do dia 31/03/2026 e ficará até 31/03/2027 para ingresso de novos interessados.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 e PROCESSO Nº 02041.000470/2026 e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO II - Minuta do termo de Credenciamento (Contrato).



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar de contratação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A participação no credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

2.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento acontecerá na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> /;

3.2. A proposta, assim como, os documentos de habilitação, serão inseridos em campo específico no portal supramencionado;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

- 3.3.** A empresa poderá inserir sua proposta e documentos de habilitação a qualquer tempo, durante a vigência do edital;
- 3.4.** O agente de contratação ou a comissão de contratação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proferir o resultado do credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos e complementações ou ratificações da documentação, contados do dia em que a empresa protocolar sua proposta;
- 3.5.** O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.
- 3.6.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação supramencionada. Caso não reconsiderada a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias.
- 3.7.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 3.8.** Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração Pública Municipal terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa, durante a validade do edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário.

UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 09 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

AÇÃO: 2.99 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

DESPESA: 493

DESPESA: 494

DESPESA: 495

DESPESA: 1420

DESPESA: 1467

DESPESA: 1486

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O agente de contratação verificará se o licitante que solicitou credenciamento atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

5.1.1. a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.2. b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante será verificada.

5.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de APODI/RN.

5.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administro o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

5.11. Toda documentação e propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.12. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. VALOR POR LOTE, ITEM E TOTAL GLOBAL (TABELA SUS), em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, podendo o licitante cadastrar quantos



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

lotes tenha interesse, desde que atendas as condições particulares de cada prestação de serviço, que será avaliada conforme exigências contidas no TR.

6.2. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.3. Os valores ofertados deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência, sob pena de imediata desclassificação das propostas.

6.4. O Agente de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

6.5. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, a proposta será imediatamente desclassificada,

6.6. A proposta de serviços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação a este edital, em até 03 (três) dias úteis após a sua publicação, exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas.

7.2. As proponentes poderão, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada via sistema e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no Item 7.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo de Contrato de INEXIGIBILIDADE, ao qual se vincula no Município de APODI/RN, assinados de preferência na forma eletrônica, devendo firmar o compromisso em um no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciado.

8.2. O conteúdo do Termo de Contrato (Anexo I) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada licitante a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

8.3. O Município de APODI/RN reserva-se ao direito de convocar para execução do objeto deste instrumento convocatório, sempre que existir demanda, em um prazo de 48 horas de antecedência, com agendamento a ser realizado pela credenciada.

8.4. O prazo de vigência dos TERMOS DE CONTRATO oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano, após a abertura do credenciamento, podendo ser



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.

8.5. Efetuada a assinatura dos TERMOS DE CONTRATO, com as devidas publicações, será emitida a lista de credenciados que será sequencial seguindo a ordem de credenciamentos no sistema do Portal de Compras Públicas, e essa lista ficará disponível no PNCP e no site oficial do município.

8.6. O usuário do serviço público irá escolher dentre os credenciados quem atende a sua demanda, depois de comprovados os requisitos mínimos para recebimento do serviço público, que serão estabelecidos em regulamento após as contratações.

8.7. A lista de credenciados continuará aberta pelo prazo de 01 (um) ano, podendo qualquer outro interessado ingressar como contratado, devendo apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

8.8. Sempre que for inserido um novo contratado credenciado, deverá ser disponibilizado a nova lista atualizada e inserida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e no PNCP.

8.9. CLÁUSULA DE CONTRATAÇÃO DE MENORES APRENDIZES: A empresa contratada deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a contratação de menores aprendizes, nos termos da Lei nº 10.097/2000, do Decreto nº 9.579/2018 e demais legislações trabalhistas aplicáveis, em número equivalente ao percentual mínimo exigido por lei, conforme o Art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia dos contratos de aprendizagem, registro em carteira de trabalho e comprovante de matrícula em programa de aprendizagem desenvolvido por entidade qualificada. O descumprimento desta cláusula poderá invalidar a contratação da empresa.

9. DA RESCISÃO

9.1. Este CREDENCIAMENTO rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

9.2. O CREDENCIADO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste CREDENCIAMENTO, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

9.3. Este CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

9.3.1. a) Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;

9.3.2. b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

9.3.3. c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

9.3.4. d) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.

9.3.5. e) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

9.3.6. f) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

9.3.7.) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

9.3.8. h) Lentidão na execução dos serviços, levando o Município de APODI/RN a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

9.3.9. i) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

9.3.10. j) Paralisação da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, sem justa causa e prévia comunicação escrita ao MUNICÍPIO;

9.3.11. k) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.3.12. l) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de APODI/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

9.3.13. m) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

9.3.14. m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este CREDENCIAMENTO.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

10.2. Conforme aceitação dos usuários e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal beneficiada, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Todas as demais regras da execução do objeto, como obrigações de todas as partes estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **APODI/RN**, com exclusão de qualquer outro.

APODI/RN, 30 de março de 2026

Edivar Mendes de Freitas Filho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 1075/2026



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO TERAPÊUTICO E HOSPITALAR, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), BEM COMO EM SUAS RESPECTIVAS SUBESPECIALIDADES, E QUE DEMONSTREM INTERESSE EM FIRMAR CONTRATO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme as especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	LOTE 01 Estão incluídos os procedimentos do Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos, abrangendo o Subgrupo 01 – pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa , conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 150.000,00
02	LOTE 02 Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica SUBGRUPO 01 – Coleta de Material , conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela	R\$ 60.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

	Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.	
03	<p>LOTE 03</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 02 – Procedimentos com Finalidade diagnóstica. SUBGRUPO 03 – Diagnostico por anatomia patológica e citopatologica, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 50.000,00
04	<p>LOTE 04</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica SUBGRUPO 04 – Diagnostico por radiologia, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 360.000,00
05	<p>LOTE 05</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica. SUBGRUPO 05 – Diagnostico por Ultrassonografia, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 400.000,00
06	LOTE 06	R\$ 600.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

	<p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica SUBGRUPO 06 – Diagnostico por Tomografia, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	
07	<p>LOTE 07</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica SUBGRUPO 07 – Diagnostico por Ressonância Magnética, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 360.000,00
08	<p>LOTE 08</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica SUBGRUPO 09 – Diagnostico por endoscopia, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 100.000,00
09	<p>LOTE 09</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica SUBGRUPO 10 – Diagnostico por Radiografia intervencionista, conforme classificação prevista no</p>	R\$ 120.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

	<p>item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	
10	<p>LOTE 10</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica SUBGRUPO 11 – Métodos diagnósticos em especialidades, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 180.000,00
11	<p>LOTE 11</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 03 – Procedimentos Clínicos. SUBGRUPO 02 – Fisioterapia, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 240.000,00
12	<p>LOTE 12</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 03- Procedimentos clínicos SUBGRUPO 01 – Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 120.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

13	<p>LOTE 13</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do GRUPO 04 – Procedimentos cirúrgicos SUBGRUPO 09 – Cirurgia do aparelho geniturinário, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 360.000,00
14	<p>LOTE 14</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do CIRURGIA GERAL, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 480.000,00
15	<p>LOTE 15</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do CIRURGIA GINECOLOGICA, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.</p>	R\$ 360.000,00
16	<p>LOTE 16</p> <p>Estão incluídos os procedimentos do CIRURGIA ORTOPEDICA, conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da</p>	R\$ 240.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

	Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.	
17	LOTE 17 Estão incluídos os procedimentos do OUTRAS JÁ SOLICITADAS , conforme classificação prevista no item 4.1 deste documento. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes técnicas e clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 240.000,00

1.2 O objeto da presente licitação é a abertura de procedimento auxiliar de chamada pública para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, inclusive entidades filantrópicas, que tenham como objeto a prestação de serviços na área da saúde, destinados às unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Ao Estado incumbe a missão, constitucionalmente orientada, de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, em todos os níveis de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 O Município de Apodi é habilitado em Gestão Plena do SUS, devendo, portanto, assegurar à sua população o acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde. A população local, estimada em 36.093 habitantes no ano de 2022, deve ser plenamente atendida conforme os preceitos constitucionais e legais do sistema.

2.3 O SUS configura-se como uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, fundamentada no princípio da descentralização, com direção única em cada esfera de governo.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

2.4 É notório que, em razão desse princípio, cabe aos municípios a responsabilidade por grande parte das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, contando, para isso, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

2.5 Dessa forma, compete ao gestor municipal de saúde realizar o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua responsabilidade, a fim de garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde. Esse atendimento deve considerar a demanda existente, seja por meio da execução direta das ações, seja mediante a colaboração de terceiros, conforme previsto na legislação e no mandamento constitucional.

2.6 Nesse contexto, torna-se dever do gestor municipal de saúde promover a contratação dos serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Apodi atenda de forma eficaz à população apodiense e à região que dela depende.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O preço referente à contratação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/1990, será aquele constante no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), do Ministério da Saúde. Não será admitida oferta de preços diversa. Estarão compreendidos no valor todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, decorrentes do cumprimento pleno e integral do objeto deste Chamamento Público, conforme as especificações estipuladas neste instrumento. Fica esclarecido que não será aceita qualquer alegação posterior visando ressarcimento de custos não previstos nos preços contratados.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do processo licitatório está assim especificado:

LOTE 01 – Valor R\$

GRUPO 04 – Procedimentos Cirúrgicos

SUBGRUPO 01 – Pequenas Cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	De acordo com SIGTAP
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	De acordo com SIGTAP
401010058	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	De acordo com SIGTAP
401010074	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA	De acordo com SIGTAP
401010090	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	De acordo com SIGTAP
401010104	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	De acordo com SIGTAP
401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	De acordo com SIGTAP
401010120	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING	De acordo com SIGTAP
401010139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA DO PESCOÇO (POR APROXIMAÇÃO)	De acordo com SIGTAP
401020010	ENXERTO COMPOSTO	De acordo com SIGTAP
401020029	ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	De acordo com SIGTAP

LOTE 02 – VALOR R\$ 60.000,00

GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnostica

SUBGRUPO 01 – Coleta de Material

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
---------------	------------------	-----------------------



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

201010011	AMNIOCENTESE	De acordo com SIGTAP
201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	De acordo com SIGTAP
201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	De acordo com SIGTAP
201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	De acordo com SIGTAP
201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	De acordo com SIGTAP
201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	De acordo com SIGTAP
201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	De acordo com SIGTAP
201010100	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	De acordo com SIGTAP
201010119	BIOPSIA DE CORNEA	De acordo com SIGTAP
201010127	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	De acordo com SIGTAP
201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	De acordo com SIGTAP
201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	De acordo com SIGTAP
201010186	BIOPSIA DE ESCLERA	De acordo com SIGTAP
201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	De acordo com SIGTAP
201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	De acordo com SIGTAP
201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	De acordo com SIGTAP
201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	De acordo com SIGTAP
201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	De acordo com SIGTAP
201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	De acordo com SIGTAP
201010259	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	De acordo com SIGTAP
201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	De acordo com SIGTAP
201010283	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	De acordo com SIGTAP
201010291	BIOPSIA DE NERVO	De acordo com SIGTAP
201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	De acordo com SIGTAP
201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	De acordo com SIGTAP
201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	De acordo com SIGTAP
201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	De acordo com SIGTAP
201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	De acordo com SIGTAP
201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA	De acordo com SIGTAP
201010364	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	De acordo com SIGTAP
201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

201010380	BIOPSIA DE PENIS	De acordo com SIGTAP
201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	De acordo com SIGTAP
201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	De acordo com SIGTAP
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	De acordo com SIGTAP
201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	De acordo com SIGTAP
201010445	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	De acordo com SIGTAP
201010453	BIOPSIA DE SINÓVIA	De acordo com SIGTAP
201010461	BIOPSIA DE TESTICULO	De acordo com SIGTAP
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	De acordo com SIGTAP
201010488	BIOPSIA DE URETER	De acordo com SIGTAP
201010496	BIOPSIA DE URETRA	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

201010500	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	De acordo com SIGTAP
201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	De acordo com SIGTAP
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	De acordo com SIGTAP
201010534	BIOPSIA ESTEREOTAXICA	De acordo com SIGTAP
201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRÁFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X	De acordo com SIGTAP
201010550	BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA	De acordo com SIGTAP
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	De acordo com SIGTAP
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	De acordo com SIGTAP
201010593	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	De acordo com SIGTAP
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

201010615	PUNÇÃO DE VAGINA	De acordo com SIGTAP
201010623	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	De acordo com SIGTAP
201010631	PUNÇÃO LOMBAR	De acordo com SIGTAP
201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	De acordo com SIGTAP
201010658	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA	De acordo com SIGTAP
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	De acordo com SIGTAP
201020017	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	De acordo com SIGTAP

LOTE 03 – VALOR R\$ 50.000,00

GRUPO 02 – Procedimentos com Finalidade diagnostica.

SUBGRUPO 03 – Diagnostico por anatomia patológica e citopatologica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
20301001 9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA	De acordo com SIGTAP
20301002 7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

20301003 5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	De acordo com SIGTAP
20301004 3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	De acordo com SIGTAP
20301007 8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	De acordo com SIGTAP
20301008 6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	De acordo com SIGTAP
20302001 4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	De acordo com SIGTAP
20302002 2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	De acordo com SIGTAP
20302003 0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	De acordo com SIGTAP
20302004 9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	De acordo com SIGTAP
20302006 5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	De acordo com SIGTAP
20302007 3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	De acordo com SIGTAP
20302008 1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	De acordo com SIGTAP

LOTE 4 – VALOR R\$ 360.000,00

GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnostica

SUBGRUPO 04 – Diagnostico por radiologia



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	De acordo com SIGTAP
204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	De acordo com SIGTAP
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	De acordo com SIGTAP
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	De acordo com SIGTAP
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	De acordo com SIGTAP
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	De acordo com SIGTAP
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	De acordo com SIGTAP
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	De acordo com SIGTAP
204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	De acordo com SIGTAP
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	De acordo com SIGTAP
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	De acordo com SIGTAP
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	De acordo com SIGTAP
204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	De acordo com SIGTAP
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	De acordo com SIGTAP
204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	De acordo com SIGTAP
204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	De acordo com SIGTAP
204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	De acordo com SIGTAP
204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	De acordo com SIGTAP
204020018	MIELOGRAFIA	De acordo com SIGTAP
204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	De acordo com SIGTAP
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	De acordo com SIGTAP
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	De acordo com SIGTAP
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	De acordo com SIGTAP
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	De acordo com SIGTAP
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	De acordo com SIGTAP
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	De acordo com SIGTAP
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	De acordo com SIGTAP
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	De acordo com SIGTAP
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	De acordo com SIGTAP
204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	De acordo com SIGTAP
204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	De acordo com SIGTAP
204030030	MAMOGRAFIA	De acordo com SIGTAP
204030048	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	De acordo com SIGTAP
204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	De acordo com SIGTAP
204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	De acordo com SIGTAP
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	De acordo com SIGTAP
204030080	RADIOGRAFIA DE ESÓFAGO	De acordo com SIGTAP
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	De acordo com SIGTAP
204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	De acordo com SIGTAP
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	De acordo com SIGTAP
204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	De acordo com SIGTAP
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	De acordo com SIGTAP
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	De acordo com SIGTAP
204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	De acordo com SIGTAP
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	De acordo com SIGTAP
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	De acordo com SIGTAP
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	De acordo com SIGTAP
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	De acordo com SIGTAP
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	De acordo com SIGTAP
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	De acordo com SIGTAP
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	De acordo com SIGTAP
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	De acordo com SIGTAP
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	De acordo com SIGTAP
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	De acordo com SIGTAP
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	De acordo com SIGTAP
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	De acordo com SIGTAP
204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	De acordo com SIGTAP
204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	De acordo com SIGTAP
204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	De acordo com SIGTAP
204050049	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	De acordo com SIGTAP
204050057	FISTULOGRAFIA	De acordo com SIGTAP
204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	De acordo com SIGTAP
204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	De acordo com SIGTAP
204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	De acordo com SIGTAP
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	De acordo com SIGTAP
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	De acordo com SIGTAP
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	De acordo com SIGTAP
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	De acordo com SIGTAP
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	De acordo com SIGTAP
204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	De acordo com SIGTAP
204050170	URETROCISTOGRAFIA	De acordo com SIGTAP
204050189	UROGRAFIA VENOSA	De acordo com SIGTAP
204060010	ARTROGRAFIA	De acordo com SIGTAP
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	De acordo com SIGTAP
204060036	ESCANOMETRIA	De acordo com SIGTAP
204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	De acordo com SIGTAP
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	De acordo com SIGTAP
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	De acordo com SIGTAP
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	De acordo com SIGTAP
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	De acordo com SIGTAP
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	De acordo com SIGTAP
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	De acordo com SIGTAP
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	De acordo com SIGTAP
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	De acordo com SIGTAP
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	De acordo com SIGTAP
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	De acordo com SIGTAP
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	De acordo com SIGTAP
204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

LOTE 5 – VALOR R\$ 400.000,00

GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica.

SUBGRUPO 05 – Diagnostico por Ultrassonografia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	De acordo com SIGTAP
205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	De acordo com SIGTAP
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	De acordo com SIGTAP
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	De acordo com SIGTAP
205010059	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	De acordo com SIGTAP
205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	De acordo com SIGTAP
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	De acordo com SIGTAP
205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	De acordo com SIGTAP
205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	De acordo com SIGTAP
205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	De acordo com SIGTAP
205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	De acordo com SIGTAP
205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	De acordo com SIGTAP
205020089	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	De acordo com SIGTAP
205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	De acordo com SIGTAP
205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	De acordo com SIGTAP
205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	De acordo com SIGTAP
205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	De acordo com SIGTAP
205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	De acordo com SIGTAP
205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	De acordo com SIGTAP
205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	De acordo com SIGTAP
205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	De acordo com SIGTAP
205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	De acordo com SIGTAP
205020194	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA	De acordo com SIGTAP

LOTE 06 – VALOR R\$ 600.000,00

GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

SUBGRUPO 06 – Diagnostico por Tomografia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	De acordo com SIGTAP
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	De acordo com SIGTAP
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	De acordo com SIGTAP
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	De acordo com SIGTAP
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	De acordo com SIGTAP
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	De acordo com SIGTAP
206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	De acordo com SIGTAP
206010095	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	De acordo com SIGTAP
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	De acordo com SIGTAP
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	De acordo com SIGTAP
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	De acordo com SIGTAP
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	De acordo com SIGTAP
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	De acordo com SIGTAP
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	De acordo com SIGTAP

LOTE 07 – VALOR R\$ 360.000,00

GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

SUBGRUPO 07 – Diagnostico por Ressonância Magnética

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	De acordo com SIGTAP
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	De acordo com SIGTAP
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	De acordo com SIGTAP
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	De acordo com SIGTAP
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	De acordo com SIGTAP
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	De acordo com SIGTAP
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	De acordo com SIGTAP
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	De acordo com SIGTAP
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	De acordo com SIGTAP
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	De acordo com SIGTAP
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	De acordo com SIGTAP
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	De acordo com SIGTAP
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	De acordo com SIGTAP

LOTE 08 – VALOR R\$



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

SUBGRUPO 09 – Diagnostico por endoscopia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
209010010	COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)	De acordo com SIGTAP
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	De acordo com SIGTAP
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
209010045	LAPAROSCOPIA	De acordo com SIGTAP
209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
209010061	VIDEOLAPAROSCOPIA	De acordo com SIGTAP
209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
209030011	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	De acordo com SIGTAP
209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	De acordo com SIGTAP
209040025	LARINGOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
209040033	TRAQUEOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

209040050	VIDEOTORACOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
-----------	-------------------	----------------------

LOTE 09 – VALOR R\$ 120.000,00

GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

SUBGRUPO 10 – Diagnostico por Radiografia intervencionista

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
210010010	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	De acordo com SIGTAP
210010029	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	De acordo com SIGTAP
210010037	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	De acordo com SIGTAP
210010045	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	De acordo com SIGTAP
210010053	AORTOGRAFIA TORACICA	De acordo com SIGTAP
210010061	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	De acordo com SIGTAP
210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	De acordo com SIGTAP
210010088	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	De acordo com SIGTAP
210010096	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	De acordo com SIGTAP
210010100	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

210010118	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	De acordo com SIGTAP
210010126	ARTERIOGRAFIA PELVICA	De acordo com SIGTAP
210010134	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	De acordo com SIGTAP
210010142	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	De acordo com SIGTAP
210010150	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	De acordo com SIGTAP
210010169	ESPLENOPORTOGRAFIA	De acordo com SIGTAP
210010177	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	De acordo com SIGTAP
210010185	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	De acordo com SIGTAP
210010193	LINFANGIOADENOGRAMA	De acordo com SIGTAP
210010207	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	De acordo com SIGTAP
210020016	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	De acordo com SIGTAP

LOTE 10 – VALOR R\$ 180.000,00

GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

SUBGRUPO 11 – Métodos diagnósticos em especialidades

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
---------------	------------------	-----------------------



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

211020036	ELETROCARDIOGRAMA	De acordo com SIGTAP
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	De acordo com SIGTAP
211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	De acordo com SIGTAP
211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	De acordo com SIGTAP
211030015	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	De acordo com SIGTAP
211030023	AVALIACAO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	De acordo com SIGTAP
211030031	AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO ESTÁTICO EM PLACA DE FORÇA	De acordo com SIGTAP
211030040	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA	De acordo com SIGTAP
211030058	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	De acordo com SIGTAP
211030066	AVALIAÇÃO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	De acordo com SIGTAP
211030074	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR	De acordo com SIGTAP
211030082	ELETRODIAGNÓSTICO CINÉTICO FUNCIONAL	De acordo com SIGTAP
211030090	ELETROMIOGRAFIA DINÂMICA, AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

211040010	AMNIOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
211040029	COLPOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
211040037	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	De acordo com SIGTAP
211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	De acordo com SIGTAP
211040053	PERSUFLAÇÃO TUBÁRIA (DIAGNOSTICA)	De acordo com SIGTAP
211040061	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	De acordo com SIGTAP
211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	De acordo com SIGTAP
211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	De acordo com SIGTAP
211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	De acordo com SIGTAP
211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	De acordo com SIGTAP
211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)	De acordo com SIGTAP
211050075	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA ÚNICA	De acordo com SIGTAP
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

211050091	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	De acordo com SIGTAP
211050105	POLISSONOGRAMIA	De acordo com SIGTAP
211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	De acordo com SIGTAP
211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	De acordo com SIGTAP
211050130	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	De acordo com SIGTAP
211050148	TESTE DE WADA	De acordo com SIGTAP
211050156	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	De acordo com SIGTAP
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	De acordo com SIGTAP
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	De acordo com SIGTAP
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	De acordo com SIGTAP
211060054	CERATOMETRIA	De acordo com SIGTAP
211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	De acordo com SIGTAP
211060070	ELETRO-OCULOGRAFIA	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

211060089	ELETRORETINOGRRAFIA	De acordo com SIGTAP
211060097	ESTESIOMETRIA	De acordo com SIGTAP
211060100	FUNDOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
211060119	GONIOSCOPIA	De acordo com SIGTAP
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	De acordo com SIGTAP
211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	De acordo com SIGTAP
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	De acordo com SIGTAP
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	De acordo com SIGTAP
211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	De acordo com SIGTAP
211060178	RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	De acordo com SIGTAP
211060186	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	De acordo com SIGTAP
211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	De acordo com SIGTAP
211060216	TESTE DE SCHIRMER	De acordo com SIGTAP
211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

211060232	TESTE ORTÓPTICO	De acordo com SIGTAP
211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	De acordo com SIGTAP
211060259	TONOMETRIA	De acordo com SIGTAP
211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	De acordo com SIGTAP
211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	De acordo com SIGTAP
211070017	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	De acordo com SIGTAP
211070025	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	De acordo com SIGTAP
211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	De acordo com SIGTAP
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	De acordo com SIGTAP
211070050	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	De acordo com SIGTAP
211070068	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	De acordo com SIGTAP
211070076	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	De acordo com SIGTAP
211070084	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	De acordo com SIGTAP
211070092	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

211070106	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	De acordo com SIGTAP
211070114	AVALIACAO VOCAL	De acordo com SIGTAP
211070122	ELETROCOCLEOGRAFIA	De acordo com SIGTAP
211070130	ELETROGUSTOMETRIA	De acordo com SIGTAP
211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	De acordo com SIGTAP
211070157	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	De acordo com SIGTAP
211070165	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	De acordo com SIGTAP
211070173	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	De acordo com SIGTAP
211070181	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	De acordo com SIGTAP
211070190	GUSTOMETRIA	De acordo com SIGTAP
211070203	IMITANCIOMETRIA	De acordo com SIGTAP
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	De acordo com SIGTAP
211070220	OLFATOMETRIA	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

211070238	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	De acordo com SIGTAP
211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	De acordo com SIGTAP
211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	De acordo com SIGTAP
211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	De acordo com SIGTAP
211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	De acordo com SIGTAP
211070289	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	De acordo com SIGTAP
211070297	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	De acordo com SIGTAP
211070300	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	De acordo com SIGTAP
211070319	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	De acordo com SIGTAP
211070327	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	De acordo com SIGTAP
211070335	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	De acordo com SIGTAP
211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	De acordo com SIGTAP
211070351	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	De acordo com SIGTAP
211070360	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

211070378	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	De acordo com SIGTAP
211070386	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	De acordo com SIGTAP
211070394	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	De acordo com SIGTAP
211070408	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	De acordo com SIGTAP
211070416	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	De acordo com SIGTAP
211080012	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	De acordo com SIGTAP
211080020	GASOMETRIA	De acordo com SIGTAP
211080039	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	De acordo com SIGTAP
211080047	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	De acordo com SIGTAP
211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	De acordo com SIGTAP
211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	De acordo com SIGTAP
211080071	PROVA FARMACODINAMICA	De acordo com SIGTAP
211080080	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	De acordo com SIGTAP
211090026	CATETERISMO DE URETRA	De acordo com SIGTAP
211090034	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	De acordo com SIGTAP
211090042	CISTOMETRIA SIMPLES	De acordo com SIGTAP
211090050	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	De acordo com SIGTAP
211090069	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	De acordo com SIGTAP
211090077	UROFLUXOMETRIA	De acordo com SIGTAP
211100013	APLICAÇÃO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO	De acordo com SIGTAP

LOTE 11 – VALOR R\$ 240.00,00

GRUPO 03 – Procedimentos clínicos

SUBGRUPO 02 – Fisioterapia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	De acordo com SIGTAP
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

302010033	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	De acordo com SIGTAP
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	De acordo com SIGTAP
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	De acordo com SIGTAP
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	De acordo com SIGTAP
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	De acordo com SIGTAP
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	De acordo com SIGTAP
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	De acordo com SIGTAP
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	De acordo com SIGTAP
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	De acordo com SIGTAP
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	De acordo com SIGTAP
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	De acordo com SIGTAP
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	De acordo com SIGTAP
302050035	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	De acordo com SIGTAP
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	De acordo com SIGTAP
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	De acordo com SIGTAP
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	De acordo com SIGTAP
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	De acordo com SIGTAP
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	De acordo com SIGTAP
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

302070028	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	De acordo com SIGTAP
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	De acordo com SIGTAP

LOTE 12 – VALOR R\$ 120.000,00

GRUPO 03- Procedimentos clínicos

SUBGRUPO 01 – Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	De acordo com SIGTAP
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	De acordo com SIGTAP
0301010102	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	De acordo com SIGTAP
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	De acordo com SIGTAP
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	De acordo com SIGTAP
0301010102	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	De acordo com SIGTAP

LOTE 13 – VALOR R\$ 360.000,00

GRUPO 04 – Procedimentos cirúrgicos



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

SUBGRUPO 09 – Cirurgia do aparelho geniturinário

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
409010103	COLOCACAO PERCUTANEA DE CATETER PIELO-URETERO-VESICAL UNILATERAL	De acordo com SIGTAP
409010111	DILATACAO PERCUTANEA DE ESTENOSES URETERAIS E JUNCAO URETERO-VESICAL	De acordo com SIGTAP
409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	De acordo com SIGTAP
409010154	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER	De acordo com SIGTAP
409010162	IMPLANTE DE CATETER URETERAL POR TECNICA CISTOSCOPICA	De acordo com SIGTAP
409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	De acordo com SIGTAP

LOTE 14 – VALOR R\$ 480.000,00

CIRURGIA GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	De acordo com SIGTAP
0407030026	COLECISTECTOMIA	De acordo com SIGTAP
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	De acordo com SIGTAP
0407040129	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	De acordo com SIGTAP
0401020088	EXERESE DE CISTO SACROCOCCIGEO	De acordo com SIGTAP
0401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	De acordo com SIGTAP
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	De acordo com SIGTAP
040702021-7	-ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	De acordo com SIGTAP
0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL COM CATETER	De acordo com SIGTAP
0409010149	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	De acordo com SIGTAP
0409010596	URETEROLITOTRPSIA TRANSURETEROSCOPICA	De acordo com SIGTAP
0409010561	URETEROLITOTOMIA	De acordo com SIGTAP
0409050083	POSTECTOMIA	De acordo com SIGTAP
040903002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	De acordo com SIGTAP
0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	De acordo com SIGTAP
0407020101	FECHAMENTO DE COLOSTOMIA	De acordo com SIGTAP
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	De acordo com SIGTAP
0406020566	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	De acordo com SIGTAP
040101007- 4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	De acordo com SIGTAP
040703018- 2	PANCREATECTOMIA	De acordo com SIGTAP
040101011- 2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO / PAF	De acordo com SIGTAP
040201003- 5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	De acordo com SIGTAP
040201004- 3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	De acordo com SIGTAP
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	De acordo com SIGTAP
040410016	ADENOIDECTOMIA	De acordo com SIGTAP
0404010032	AMIGDALECTOMIA E ADENOIDECTOMIA	De acordo com SIGTAP
0404010024	AMIGDALECTOMIA	De acordo com SIGTAP
0404010350	TIMPANOPLASTIA	De acordo com SIGTAP

LOTE 15 – VALOR R\$ 360.000,00

CIRURGIA GINECOLÓGICA



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
409060046	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	De acordo com SIGTAP
409060038	CONIZAÇÃO	De acordo com SIGTAP
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	De acordo com SIGTAP
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	De acordo com SIGTAP
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	De acordo com SIGTAP
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	De acordo com SIGTAP
409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	De acordo com SIGTAP
409060186	LAQUEADURA TUBÁRIA	De acordo com SIGTAP
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	De acordo com SIGTAP
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE / LABIOPLASTIA	De acordo com SIGTAP
409070270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINENCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	De acordo com SIGTAP

LOTE 16 – VALOR R\$ 240.000,00

CIRURGIA ORTOPÉDICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
---------------	------------------	-----------------------



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA - LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	De acordo com SIGTAP
408050489	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) FEMUR	De acordo com SIGTAP
408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DE FEMUR	De acordo com SIGTAP
408050632	FRATURA TRANSTOCANTERIANA	De acordo com SIGTAP
408050527	FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	De acordo com SIGTAP
408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	De acordo com SIGTAP
408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	De acordo com SIGTAP
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	De acordo com SIGTAP
408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	De acordo com SIGTAP
40805069-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA - LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	De acordo com SIGTAP
040805017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	De acordo com SIGTAP
040802039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

040802040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	De acordo com SIGTAP
040302012-3	TÚNEL DO CARPO	De acordo com SIGTAP
040806035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	De acordo com SIGTAP
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO (INCLUI PROCEDIMENTO DESCOMPRESSIVO)	De acordo com SIGTAP
408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	De acordo com SIGTAP
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	De acordo com SIGTAP
408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	De acordo com SIGTAP
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	De acordo com SIGTAP
408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	De acordo com SIGTAP
408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	De acordo com SIGTAP
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO C/ MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	De acordo com SIGTAP
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

408010045	ARTROPLASTIA ESCALPULO-UMERAL PARCIAL	De acordo com SIGTAP
408010053	ARTROPLASTIA ESCALPULO-UMERAL TOTAL	De acordo com SIGTAP
408010061	ARTROPLASTIA ESCALPULO-UMERAL TOTAL (REVISÃO/RECONSTRUÇÃO)	De acordo com SIGTAP
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	De acordo com SIGTAP
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	De acordo com SIGTAP
408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	De acordo com SIGTAP
408040084	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	De acordo com SIGTAP
408040092	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	De acordo com SIGTAP

LOTE 17 – VALOR R\$ 240.000,00

OUTRAS JÁ SOLICITADAS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA	De acordo com SIGTAP
CORREÇÃO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL E DO MALÉOLO LATERAL	De acordo com SIGTAP
HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	De acordo com SIGTAP
CROSSLINKING CORNEANO	De acordo com SIGTAP
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	De acordo com SIGTAP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EXÉRESE DE LESÃO NÃO PALPÁVEL COM MARCAÇÃO RADIOLÓGICA PRÉVIA DA LESÃO POR US DE MAMA	De acordo com SIGTAP
LESÃO VERRUCOSA GENITAL	De acordo com SIGTAP
MIOMECTOMIA LAPAROSCÓPICA	De acordo com SIGTAP
COLECISTECTOMIA COM OOFORECTOMIA POR VÍDEO LAPAROSCOPIA	De acordo com SIGTAP
COLOCAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO (TUBO EM T) À DIREITA	De acordo com SIGTAP
CISTOSCOPIA + APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA INTRAVESICAL	De acordo com SIGTAP
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	De acordo com SIGTAP

4.2 Os serviços decorrentes desta contratação deverão ser prestados no estabelecimento do CREDENCIADO, bem como, a realização de todos os procedimentos que necessitem de equipamentos altamente especializados.

4.3 O conjunto de procedimentos constantes de um pacote devem ser realizados em um mesmo dia e turno, evitando-se o retorno do cidadão, salvo nos casos de impossibilidade clínica do paciente, devidamente atestada por profissional médico, ou contra-indicação clínica, a ser demonstrada na proposta.

4.4 Em situações específicas, a Secretaria Municipal de Saúde de Apodi poderá encaminhar cidadão para a realização de procedimento isolado de um pacote.

4.5 Respeitando-se os valores contratuais, e de acordo com a demanda existente, a SMS poderá, em comum acordo com a contratada, demandar um maior número de determinado pacote ou procedimento em detrimento de outros que estejam com um número menor de solicitações no período.

4.6 Os cidadãos que receberem os serviços objeto desta contratação serão regulados e agendados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do serviço/setor de regulação, sendo vedada a admissão de paciente pela contratada por outras vias.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

4.7 Para tal admissão, além dos requisitos acima dispostos, deverá existir solicitação de médico do SUS, ou outro profissional de nível superior do SUS quando previsto em protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

4.8 A contratada deverá disponibilizar agenda com prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, exceto quando a SMS definir abertura de agenda com prazo maior.

4.9 Os resultados de exames deverão ser entregues num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na SMS.

4.10 Quando da solicitação pela contratada de Autorização de Procedimentos Ambulatorial – APAC para realização de cirurgia, deverão constar os resultados dos exames e o relato clínico que justifique sua realização.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços do presente Chamamento Público deverão ser executados de forma **contínua, regular e conforme a demanda regulada**, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas técnicas do Ministério da Saúde, bem como a legislação sanitária, ética e profissional aplicável.

5.2 A execução dos serviços ficará condicionada à **prévia autorização e regulação** da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, por meio dos sistemas oficiais de regulação adotados pelo Município, sendo vedada a prestação de serviços por demanda espontânea não regulada, salvo autorização expressa do gestor municipal de saúde.

5.3 Os serviços deverão ser prestados:

I – em instalações próprias do credenciado; ou

II – em unidades por ele regularmente contratadas ou conveniadas, desde que previamente informadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 As instalações utilizadas na execução dos serviços deverão possuir:

I – alvará de funcionamento válido;

II – licença sanitária expedida pelo órgão competente;

III – regularidade perante os conselhos profissionais;

IV – condições físicas, técnicas e operacionais compatíveis com os procedimentos executados.

5.5 O credenciado será **inteiramente responsável** pela disponibilização de recursos humanos, materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e demais meios necessários à execução dos



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da atividade, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.6 Os serviços deverão ser prestados dentro dos **prazos clínicos adequados**, respeitando critérios de urgência, prioridade, classificação de risco e protocolos assistenciais definidos pelo SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO MODELO DE REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 A remuneração dos serviços efetivamente prestados dar-se-á **exclusivamente com base nos valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP**, vigente à época da realização do procedimento, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/1990.

6.2 Não será admitida, sob qualquer hipótese:

I – cobrança direta ou indireta ao usuário do SUS;

II – cobrança complementar ao Município;

III – negociação, reajuste ou atualização de valores fora da tabela SIGTAP.

6.3 O pagamento ficará condicionado à:

I – efetiva realização do procedimento autorizado;

II – correto registro da produção nos sistemas oficiais do SUS;

III – validação pela regulação municipal;

IV – auditoria, conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 A produção mensal apresentada estará sujeita à **auditoria administrativa, técnica e financeira**, podendo ser glosada, total ou parcialmente, caso constatadas inconsistências, irregularidades ou desconformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5 O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro do Município, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

6.6 Os valores pagos compreenderão **todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução do objeto, não sendo devido qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação adicional.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante **processo administrativo regular**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

- I – descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento ou no instrumento contratual;
- II – prestação de serviços em desacordo com as normas técnicas, sanitárias, éticas ou legais aplicáveis;
- III – interrupção injustificada da prestação dos serviços;
- IV – negativa injustificada de atendimento a usuários devidamente regulados;
- V – constatação de irregularidades em auditorias, inclusive fraudes, cobranças indevidas ou inconsistências na produção apresentada;
- VI – perda, suspensão ou cancelamento de licenças, autorizações ou alvarás necessários ao funcionamento;
- VII – descumprimento reiterado de notificações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – prática de atos lesivos à Administração Pública, devidamente apurados;
- IX – pedido formal de descredenciamento formulado pelo próprio credenciado, mediante comunicação prévia mínima, a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

7.2 O descredenciamento não prejudica:

- I – a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou penais;
- II – a aplicação das sanções cabíveis;
- III – a exigência de ressarcimento ao erário, quando for o caso.

7.3 O descredenciamento não ensejará direito a indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, comprovados e aprovados até a data de sua formalização.

8. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O procedimento de contratação deverá seguir as regras do Art. 107 da Lei 14.133/2021, com prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com cada contratação seguindo rigorosamente a vigência do instrumento auxiliar de credenciamento.

9. FORMAÇÃO DOS PREÇOS, VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

Será realizada após a conclusão da pesquisa mercadológica, seguindo o valor de referência presente no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

10.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1 Poderão participar quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório, bem como que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive quanto às documentações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993.

10.1.2 Não será admitida a participação de empresas:

- a) Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Concorrentes, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
- d) Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

10.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Documento Comprobatório de Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso no próprio documento. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena atividade:

- a) Na inscrição deve constar a situação cadastral como “ATIVA”;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

b) O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para apresentação da documentação e proposta;

10.4.2 Comprovação de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal onde for sediada a Licitante, com validade na data de realização da habilitação, mediante a apresentação de documentações negativas de competência municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

10.4.3 Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através de Documentação que ateste a Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove regularidade.

10.4.4 Documento de Comprovação Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive previdenciária.

10.5.5 Documento Comprobatório de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.5.6 Documento comprobatório de negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.5.7 Declaração negativa de utilização de mão de obra infantil.

11. DA INABILITAÇÃO

11.1 Serão inabilitados os licitantes:

11.1.1 Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

11.1.2 Declarados inidôneos ou punidos com suspensão de participar de procedimento licitatório no Município de Apodi/RN responsável por esta licitação, conforme art. 87, inc. III da Lei nº 14.133/2021, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.1.3 Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação que tenha capacidade para influenciar no resultado da licitação e/ou que tenha atribuições ligadas à gestão ou à



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

fiscalização do contrato, nos termos do Acórdão nº 2.099/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU);

11.1.4 Que não apresentarem os documentos exigidos no presente Termo de Referência;

11.1.5 Pessoas Jurídicas estrangeiras não autorizadas pelos órgãos regulamentadores a exercer suas atividades e/ou que não possuam representante legal na República Federativa do Brasil;

11.1.6 Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

11.1.7 As que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.8 Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

11.1.9 Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

11.1.10 Que não atenda aos critérios de habilitação previstos neste Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada e encaminhado ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como ao Procedimento Licitatório.

12.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.424.658/0001-47

Endereço: Rua João Pessoa, 50, Centro – Apodi/RN

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas corretivas, preferencialmente emitindo uma nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 No momento do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.5.1 A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de transferência entre contas correntes, na agência e no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a nota de liquidação para pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços dos procedimentos serão reajustados de acordo com as atualizações mensais, que são as competências mensais.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.4, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

13.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.8 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

14.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

14.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do atesto provisório.

14.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

15.1 Assegurar-se de que os preços dos objetos ofertados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

15.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos objetos adquiridos.

15.3 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do objeto.

15.4 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio das pessoas e das informações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos.

16.2 Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

16.3 Obedecer rigorosamente às condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

16.4 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular.

16.5 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro. Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

16.6 Comunicar previamente ao CONTRATANTE, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

16.7 A aceitação da aquisição será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos objetos disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pelo fiscal.

16.8 Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de portaria, a aceitação dos objetos.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 493, 494, 495, 1420, 1467, 1486.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, de acordo com a **Portaria 0413/2025 de 03 de fevereiro de 2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

20.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

APODI/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Apodi
PORT Nº 0010/2025

GENILSON PEREIRA GURGEL
Fiscal Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO **CRENCIAMENTO 004/2025**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN - CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua: Pedro Torres, 350, Bairro: Teimosos, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTOMOLÓGICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	XXXXXXXXXX	DIÁRIA	R\$ XXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Contratos Administrativo terá o prazo de vigência de acordo com o credenciamento, com data inicial na sua assinatura e a vigência final de acordo com o prazo de encerramento do instrumento auxiliar de credenciamento, que será de 01 (um) ano a partir da disponibilidade do edital, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

6.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. 4.1. Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário, por se tratar de um contrato administrativo estimado.

UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 09 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

AÇÃO: 2.99 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

DESPESA: 493

DESPESA: 494

DESPESA: 495

DESPESA: 1420

DESPESA: 1467

DESPESA: 1486

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

10.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.3. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APODI/RN, __ de _____ de 2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
LUIS SABINO DA COSTA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com